

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 11/06/2025  
1ª e 2ª votações/Roribeiro



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
recebido em 21/05/2025  
Rya 13:40

PROJETO DE LEI Nº 49 /2025

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 21/05/2025  
Roribeiro

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A “LEI DRA. FRANCISCA DA SILVA GÓIS DE COMBATE AO RACISMO”, A SER CELEBRADA ANUALMENTE NO DIA 21 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, FELIPE SOUZA PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Itapipoca, a Lei Dra. Francisca da Silva Góis de Combate ao Racismo, a ser celebrada anualmente no dia 21 de maio.

**Parágrafo único.** A data indicada neste artigo remete à memória da Dra. Francisca da Silva Góis, enfermeira, professora da rede estadual de ensino do Ceará, ativista e defensora dos direitos humanos, cuja trajetória foi marcada pela luta contra o racismo e pela promoção da justiça social.

**Art. 2º** A data referida no art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, oficinas, espetáculos culturais ou outros eventos que promovam a conscientização, o enfrentamento ao racismo, a valorização da igualdade racial e o respeito à diversidade étnico-racial.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Felipe Souza Pinheiro  
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_/2025

Itapipoca-CE, 21 de maio de 2025.

**Exmo. Sr. Presidente e Ilustres Membros da Câmara Municipal de Itapipoca (CE)**

Encaminho à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei que “Institui no Município de Itapipoca a Lei Dra. Francisca da Silva Góis de Combate ao Racismo”, a ser celebrada anualmente no dia 21 de maio.**

O enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade racial são compromissos inadiáveis de toda a sociedade e, em especial, do poder público, que deve atuar de forma ativa na superação de desigualdades históricas e estruturais que atingem, principalmente, a população negra brasileira.

Nesse contexto, a presente proposição visa instituir, no calendário oficial do Município, uma **data dedicada à reflexão, à conscientização e à mobilização social pelo combate ao racismo e pela valorização da diversidade étnico-racial.**

A homenagem recai sobre a figura da **Dra. Francisca da Silva Góis**, enfermeira, professora da rede estadual de ensino do Ceará, ativista e defensora incansável dos direitos humanos. Sua trajetória é símbolo de resistência, compromisso com a educação e com a **luta pela justiça social, tendo se destacado como voz ativa no combate às discriminações de ordem racial.**

A escolha do dia 21 de maio como data oficial tem por objetivo **preservar e enaltecer o legado de sua atuação**, promovendo, anualmente, atividades como palestras, seminários, oficinas e manifestações culturais que estimulem o respeito, a equidade e a cidadania plena de todos.

Ao propor a **instituição da Lei Dra. Francisca da Silva Góis de Combate ao Racismo**, o Município de Itapipoca reafirma seu compromisso com os valores democráticos, com a promoção dos direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais justa, plural e inclusiva.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estou certo de que os Senhores Vereadores compreenderão a relevância da matéria e saberão reconhecer a prioridade de sua aprovação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.**

Felipe Souza Pinheiro  
Prefeito Municipal de Itapipoca





**PARECER DO RELATOR Nº 54/2025**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 49/2025**  
**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO FELIPE SOUZA PINHEIRO**

Reuniu-se no dia 26 de Maio do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 49/2025**

**RELATÓRIO**

De autoria do Gabinete do Prefeito Felipe Souza Pinheiro que Institui no Município de Itapipoca a “LEI DRA. FRANCISCA DA SILVA GÓIS DE COMBATE AO RACISMO”, a ser celebrada anualmente no dia 21 de Maio.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 49/2025** que fará justa homenagem, razão pela qual este relator opina favoravelmente, estando apto para aprovação na forma apresentada.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO  
PRESIDENTE

PEDRO SILVA DO NASCIMENTO  
RELATOR

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
MEMBRO

MATHEUS BRAGA BARBOSA  
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 26 de Maio de 2025.